

LEI Nº. 1.165/2012

DE 22 DE MARÇO DE 2012.

Autoriza o Executivo Municipal a conceder auxílio para despesa de aluguel à empresa Nova Indústria de Madeiras Ltda., estabelecida em Tabaiá.

ARSENIO PEREIRA CARDOSO, Prefeito Municipal de Tabaiá, Estado do Rio Grande do Sul, FAÇO SABER, no uso das atribuições legais que me confere a Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu SANCIONO e PROMULGO a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder auxílio para despesa de aluguel como forma de incentivo de acordo com a Lei nº. 433/05, à empresa Nova Indústria de Madeiras Ltda., inscrita no CNPJ nº. 97.537.358/0001-90 no valor mensal de R\$ 510,00 (quinhentos e dez reais), por um período de seis (06) meses, prorrogável por igual período.

Parágrafo Único. O valor do aluguel será reajustado anualmente pelo valor do IGPM (Índice Geral de Preços de Mercado).

Art. 2º A empresa deverá manter no seu quadro funcional no mínimo 06 (seis) empregados, devidamente registrados, bem como o pagamento dos impostos em dia, sob pena de cancelamento do incentivo, devendo apresentar mensalmente demonstrativo de quadro funcional.

Art. 3º Para recebimento do incentivo, que trata a presente Lei, a empresa deverá apresentar a tesouraria da Prefeitura recibo comprovante do pagamento de aluguel a locatária.

Art. 4º O pagamento do benefício será efetuado mensalmente até o dia quinze (15) do mês subsequente ao vencido mediante recibo.

Parágrafo único. Em caso de cessação das atividades da empresa, fica sem efeito a presente concessão de incentivo.

Art. 5º As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão a conta da seguinte dotação orçamentária:

09 – Secretaria Municipal da Indústria, Comércio e Desenvolvimento Urbano;

01 – Unidades Subordinadas;

2.126 – Programa de Desenvolvimento Econômico e Social;

3.3.90.36.00.00.00.00.0001 - 735 Outros serviços de terceiros – Pessoa Física.

3.3.90.39.00.00.00.00.0001 - 736 Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica.

Art. 6º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tabaiá, 22 de março de 2012.

Arsenio Pereira Cardoso
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado.

Júlio Rones de Oliveira Cardoso
Supervisor de Planejamento

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS:

Sr. Presidente,
Srs. Vereadores.

Estamos encaminhando projeto de lei que “Autoriza o Executivo Municipal a conceder auxílio para despesa de aluguel à empresa Nova Indústria de Madeiras Ltda., estabelecida em Tabai”, como forma de incentivo, visando permitir que a mesma desenvolva suas atividades em nosso Município, dando continuidade em oportunizar para que os nossos munícipes tenham trabalho, aliado a geração de receita aos cofres municipais.

A proposição está em conformidade com o Inciso, III, Art. 3º da Lei Municipal nº. 433/05, que objetiva incentivar o desenvolvimento econômico e social de Tabai.

Segue anexo a este projeto, documentos apresentados pela Empresa, conforme determina o Art. 5º da Lei nº. 433/05, de 18 de agosto de 2005.

Diante de tais considerações, nos pertine reforçar que a intenção desta Administração Municipal é promover o desenvolvimento econômico e social, através de oferta de emprego aos seus munícipes e geração de impostos ao município.

Isto posto, contamos com a atenção dessa Colenda Câmara de Vereadores para aprovação do projeto de lei ora apresentado.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tabai, 13 de fevereiro de 2012.

Arsenio Pereira Cardoso
Prefeito Municipal